



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

INDICAÇÃO

DESPACHADA

3ª Sessão Ordinária - 02/03/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

Indica ao Prefeito Municipal que estude a viabilidade técnica e orçamentária de instituir política de compensação ou redução proporcional do IPTU para imóveis residenciais localizados em vias públicas que apresentem comprovada ausência ou precariedade de infraestrutura básica de responsabilidade do Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Sr. Prefeito Municipal que execute a(s) ação(ões) descrita(s) na ementa supra. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Trânsito/Mobilidade Urbana

JUSTIFICATIVA

A tributação municipal deve observar os princípios da equidade, razoabilidade e proporcionalidade, especialmente quando vinculada à prestação de serviços públicos urbanos.

Em diversas regiões do município, moradores enfrentam dificuldades decorrentes da ausência ou precariedade de infraestrutura básica, como pavimentação adequada, drenagem eficiente, iluminação pública ou manutenção viária regular. Nessas situações, pode haver percepção de desequilíbrio entre a carga tributária suportada pelo contribuinte e a efetiva fruição dos serviços públicos essenciais.

Diante desse cenário, mostra-se pertinente que o Poder Executivo avalie a viabilidade técnica e financeira de instituir mecanismo de compensação tributária temporária, condicionado à comprovação da situação mediante requerimento formal e vistoria técnica, assegurando critérios objetivos, transparência e responsabilidade fiscal.

Iniciativas semelhantes vêm sendo debatidas em outros municípios brasileiros, demonstrando que o tema da compensação tributária vinculada à qualidade da infraestrutura urbana integra a agenda contemporânea de justiça fiscal e gestão pública responsável.

0037443
27/02/2026 11:56
IND 374/2026
PROT - CM 970/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Ressalta-se que eventual medida deverá observar integralmente as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo estimativa de impacto orçamentário e medidas de compensação, garantindo o equilíbrio das contas públicas.

A presente indicação busca estimular reflexão técnica e institucional sobre o tema, conciliando sensibilidade social, planejamento urbano e responsabilidade financeira.

Sala das Sessões, em 27 de Fevereiro de 2026.



Eng. Eduardo Tonin
Vereador